



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.240 /2022**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências. Refere-se a Devolução de recurso ao Tesouro Nacional dos valores de juros e saldo do convênio nº 400 179782146 – SEAB (aquisição de uma ensiladeira e um veículo utilitário).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Lidianópolis, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 9.500,00** (Vinte dois Mil e Trezentos Reais ), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.</b>	
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
<b>09.003.20.608.0031. 2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS</b>	
<b>3.3.90.93.00.00.895</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>9.500,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>9.500,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**I – SUPERAVIT:**

<b>Fonte</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
895	CONVENIO SEAB 400 - 179782146/2021 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E VEICULO UTILITÁRIO	647,21
<b>TOTAL</b>		<b>647,21</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>Receita</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.852,79
<b>TOTAL</b>		<b>8.852,79</b>

**TOTAL: 9.500,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (19/10/2022).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito